



Vivendo
dias melhores

PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL



Camaragibe, 26 de março de 2024.

Memorando nº 093/2024 – SEDEF

À

Comissão Permanente de Licitação
Gerência do Sagres-Licon
Sra. Adriele de Freitas Oliveira

c/c

Controladoria-Geral do Município
Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 26/03/24 às 11:50
Dpieri Cavali
Assinatura

Assunto: Memorando nº 136/2024/CGM, Memorando nº 197/2024-CPL

Cumprimentando V.Sa., em atenção aos memorandos em epígrafe, vimos por meio deste, encaminhar os contratos, portarias e seus respectivos extratos publicados, para alimentar o sistema Sagres, a saber:

Processo Administrativo	Processo Licitatório	Modalidade	Núm Modalidade	Objeto	Núm Contrato	Contratado	Portaria
38/2023	23/2023	TOMADA DE PREÇO	001/2023	RUA 13 DE MAIO	147/2023 PUBLICAÇÃO ID 011223122004	CARLOS EDUARDO DE SOLSA ANDRADE - EQUIPSE CONSTRUÇÕES	13/2023 PUBLICAÇÃO ID 070823054344
90/2023	71/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	017/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	196/2023 PUBLICAÇÃO ID 141123120602	A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	14/2023 PUBLICAÇÃO ID 190923094048

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações, que se entendam necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil
PMCG - Port. 017/2023
Mat. 4

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/ 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a **KÁTIA ROSÂNGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL**, portadora da Cédula de Identidade nº 1241735 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72, no uso da competência, e a empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.355.869/0001-68, estabelecida em RODOVIA PE-62, Nº 405, CENTRO, CONDADO/PE, CEP: 55.940-000, representada neste ato pelo Sr. **AUREO ADAIR KOMMERS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03636964558 DETRAN/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 441.722.490-00, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

3.2 Prazo de Vigência estará atrelado ao consumo dos créditos orçamentários, vinculados à utilização da quantidade de veículos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, para 05 veículos conforme as especificações dos lotes/itens II e III constante no processo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DETALHADA POR LOTE								
1.0 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL								
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE		VALOR		
	COMP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		VEÍCULOS	MESES	UNIT.	(VEÍCULO X MÊS)	FINAL
1.2	LOTE II	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINIVAN COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	2,00	12,00	R\$ 6.700,00	24,00	R\$ 160.800,00
1.3	LOTE III	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: CAMINHONETE 4X4 COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	3,00	12,00	R\$ 7.000,00	36,00	R\$ 252.000,00
TOTAL								R\$ 412.800,00

4.2 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Defesa Civil, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II. SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:

- Unidade Orçamentária: 2021
- Ação: 2132
- Despesa: 508
- Elemento: 3.3.90.39.00
- Fonte de recurso: 1- 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartida

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, mensalmente, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{=}$

Kátia Rosângela M. O. de Barros
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4 0005042.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

8.2 Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio, onde encontra-se localizada a Secretaria de Defesa Civil, localizada na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro do Timbi, CEP: 54768-000, município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, aos cuidados do fiscal do contrato de locação de veículos da respectiva Secretaria, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após assinatura do presente termo.

8.3 O recebimento dos bens, objeto deste contrato, deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo de inspeção para recebimento, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, pela Contratante e um representante da Contratada, retratando as condições dos veículos, recebidos à medida que seja solicitado.

8.4 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.5 A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do ANEXO IV;

8.6 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem;

8.7 O veículo objeto da locação deverá estar em conformidade no que se refere a ano e modelo de fabricação ao descrito no item III (Composição de custo unitário).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº. 2340 – Timbi – Camaragibe – PE – CEP.: 54.768-000 –
CNPJ: 08.260.663/000157 – Tel.: (81) 2129.9500 – www.camaragibe.pe.gov.br

Kátia Rosângela M. O. de Mares
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/202
Mat. 4.000500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

10.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

10.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

10.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

10.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

10.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

10.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

10.10 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adair Kommers
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

11. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

11.8 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.9 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

11.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Kátia Rosângela M. O. de Marcol
Secretária de Defesa
PMCG-Port.034/20
Mat. 4.0005042.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

10.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato, eventuais irregularidades cometidas pela empresa, passiva aplicação de penalidade.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

16.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

16.2 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

Kátia Rosângela M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

16. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 13 de novembro de 2023.

<p><i>Kátia Rosângela M. O. de Marsol</i> Secretária de Defesa Civil FMCg-Port.034/2021 Mat. 4.0005042.5</p> <p>CONTRATANTE</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE/PE</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI:33355869000108</p> <p>Assinado de forma digital por AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI:33355869000108 Dados: 2023.11.13 16:43:00 -03'00'</p> <p>A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES CNPJ: 33.355.869/0001-08</p>
<p>TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p>TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, CEP: 54.768-000, Timbi – Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representada pela Secretária de Defesa Civil, no uso de suas atribuições por meio da Portaria nº 34/2021, a Srª Kátia Rosângela Maciel Oliveira de Marsol, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1241735 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72, residente e domiciliada na cidade do Recife.

Contratada: **A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.355.869/0001-68, estabelecida em RODOVIA PE-62, Nº 405, CENTRO, CONDADO/PE, CEP: 55.940-000, representada neste ato pelo Sr. AUREO ADAIR KOMMERS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03636964558 DETRAN/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 441.722.490-00.

Contrato: 196/2023

Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, devidamente habilitados, sem combustível para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Esportes na realização de suas atividades precípua.

Processo Licitatório: 071/2023

Pregão Eletrônico: 017/2023

Ata de Registro de Preço nº: 48/2023

Dotação Orçamentária:

Despesa 508

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:

Unidade Orçamentária: 2021

Ação: 2132

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1- 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Importa este movimento o valor de: R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

Descrição Por Lote.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DETALHADA POR LOTE									
1.0 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL									
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE		VALOR			%
	COMP	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		VEICULOS	MESES	UNIT.	(VEICULO X MÊS)	FINAL	
1.2	LOTE II	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINIVAN COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	2	12,00	R\$ 6.700,00	24,00	R\$ 160.800,00	39%
1.3	LOTE III	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: CAMINHONETE 4X4 COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	3	12,00	R\$ 7.000,00	36,00	R\$ 252.000,00	61%
TOTAL								R\$ 412.800,00	100%

Data de Assinatura do Contrato: 13/11/2023

Camaragibe, 13 de novembro de 2023.

KÁTIA ROSÂNGELA M.O. DE MARSOL

Secretária de Defesa Civil Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/11/2023 Código: 141123120602. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA SEDEF Nº 014/2023

PORTARIA SEDEF Nº 014/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

A Secretária de Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº 34 de 18 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e com base nos art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º – Designar o servidor Luiz Carlos Silva, matrícula nº 4.0002734.5 e CPF nº 887.072.454-91, como Fiscal Administrativo titular dos contratos nº 196/2023 e nº 197/2023, sendo estes oriundos do Processo Licitatório nº 71/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e as respectivas empresas: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.355.869/0001-68, e **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.708.900/0001-37.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, devidamente habilitados, sem combustível para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Esportes na realização de suas atividades principais.

Art. 2º – Designar como gestor dos mencionados contratos, o servidor Fernando Antônio Bezerra Gomes, matrícula nº 4.0005078.6 e CPF nº 127.604.634-00.

Art. 3º Os contratos serão firmados com as empresas, da seguinte maneira:

I. Contrato nº 196/2023: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**;

II. Contrato nº 197/2023: **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE**.

Art. 4º – As atribuições do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo o citado servidor atentar especialmente para os arts. 12, 13, §2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º – Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão argüir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia quando houver e tem seus efeitos retroativos.

Camaragibe, 15 de setembro de 2023.

Kátia Rosângela M. O. de Marsol

Secretária de Defesa Civil

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 19/09/2023 Código: 190923094048. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Memorando nº 093/2024/SEDEF

De: Defesa Civil - Camaragibe/PE

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: controleinterno@camaragibe.pe.gov.br, gabinete@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Memorando nº 093/2024/SEDEF

Enviada em: 26/03/2024 | 11:50

Recebida em: 26/03/2024 | 11:50

EXTRATO PRI... .pdf 146.12
KB

CONTRATO AD... .pdf 507.93
KB

Contrato npdf 11.29 MB

EDOM - EXTR... .pdf 323.14
KB

PORTARIA SE... .pdf 930.04
KB

E-DOM - Ext... .pdf 194.68 KB

contrato147.23.pdf 9.80 MB

PORTARIA SE... .pdf 162.96
KB

PORTARIA PU... .pdf 628.48
KB

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando nº 197/2024-CPL, anexo ao Memorando nº 136/2024/CGM, encaminhamos o Memorando nº 093/2024/SEDEF, com todos os documentos necessários para atender à demanda da Gerência do Sagres-Licon, sanando as pendências apresentadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, e renovamos, desde já, os votos de estima e consideração. Favor, acusar o recebimento.

Cordialmente,

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Tel.: (81) 2129-9564 (das 7h às 19h) | 153 (após às 19h)